

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.847.740-4

DATA: 03/08/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 700/2023

APROVADO EM 07/11/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RODOLPHO ZANINELLI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Qualidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Qualidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Qualidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.847.740-4

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após análise dos documentos e verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis a autorização do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a autorização de funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária têm vigência até 16/12/2023 e 29/05/2028, respectivamente.

A Instituição de Ensino apresentou a justificativa para o pedido de autorização do referido curso:

[...]

O Curso Técnico em Qualidade vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade do indivíduo e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação. A organização dos conhecimentos neste curso enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. Essa região possui predominância de comércio e indústrias nas atividades econômicas do bairro Cidade Industrial com 2.744 estabelecimentos. O setor industrial conta com 880 estabelecimentos, que empregam mais de 3 mil trabalhadores e está em crescimento, empresas de serviços com 1.379 estabelecimentos. Na indústria, a construção é uma das principais atividades, seguida da fabricação de máquinas e equipamentos; no setor serviços, a principal atividade é alojamento e alimentação seguida de serviços prestados principalmente às empresas (<http://curitibaemdados.ippuc.org.br/>), considerando que grande parte das indústrias da região fornece oportunidade de emprego na área de Técnico em

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.847.740-4

Qualidade e necessitam de mãos de obra especializada nessa área, e em resposta ao apelo da comunidade, essa instituição achou necessário oportunizar a comunidade com mais um curso técnico, nesse caso o Técnico em Qualidade, dessa forma acredita-se que seja possível formar pessoas aptas a trabalhar na região. Essa proposta de formação de técnicos para essa área, justifica-se pela crescente complexidade que a envolve.

A estruturação Curricular do Curso Técnico em Qualidade visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. Assim, os componentes curriculares integram e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica e ao mesmo tempo ampliem as perspectivas do “fazer técnico” para que o estudante se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura. A Escola Pública é a mais importante porta de entrada para uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e que não escolheu ou logrou continuar seus estudos a nível superior. Para os que pretendem ou necessitam ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades tem no curso técnico subsequente a oportunidade de fazê-lo em tempo reduzido. Para esta população, pelo menos provisoriamente, o curso médio subsequente qualifica o ponto de chegada do processo formativo, ampliando as possibilidades. No entanto, esta formação não pode, sob nenhuma justificativa, reduzir a qualidade da formação. Estes jovens incorporados ao mercado do trabalho com sua formação fundada no conhecimento científico e tecnológico, dinâmica cultural dos diferentes setores da sociedade, compromisso ético e perspectiva cidadã poderão garantir para si e para sua comunidade uma melhor participação nos benefícios produzidos historicamente pela humanidade.

[...]

destaca-se: Do Laudo do Perito do Curso, Bacharel em Administração,

[...]

O Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – EFMP ... apresentou, durante a visita “*in loco*”, condições satisfatórias para ofertar o **Curso Técnico em Qualidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente ao Ensino Médio – na Modalidade Presencial**, com espaço físico amplo e arejado, salas de aula equipadas Televisão e Educatron, e outras de utilização administrativas e pedagógicas, ambientes limpos e organizados com equipamentos para a finalidade pretendida.

Possui Laboratório de Informática, com materiais e equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas, notebooks com acesso a internet, datashow, tela retrátil e aparelho de televisão.

Os itens do plano de curso estão em conformidade com o material disponibilizado e demonstrado em verificação “*in loco*” pela Direção da escola e pela Coordenação do Curso, em cumprimento à Legislação e matriz curricular, compatíveis com as exigências da profissão.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.847.740-4

Sobre o acervo bibliográfico específico, a Instituição possui exemplares técnicos em quantidade satisfatória para o curso em Qualidade, em bom estado de conservação.

Sendo assim, sou de Parecer Favorável a Autorização do Curso Técnico em Qualidade – eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente ao Ensino Médio, na Modalidade Presencial, do Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

[...]

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Qualidade

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: Subsequente

Carga Horária Total do Curso: 800 horas

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período: manhã e/ou noite

Regime de Matrícula: Semestral

Número de Vagas: 30 por turma

Período de Integralização do Curso: Mínimo de 02 (dois) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Médio ou equivalente

Modalidade de Oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Qualidade será habilitado para:

- Elaborar manuais, procedimentos, diagnósticos e relatórios de processos de qualidade das organizações.
- Registrar o controle de qualidade.
- Executar auditorias internas de qualidade.
- Acompanhar auditorias externas.
- Divulgar procedimentos de qualidade.
- Propor ações de informação e formação específica.
- Identificar inconformidades em serviços, produtos e processos e suas possíveis causas.
- Propor ações corretivas e preventivas.
- Interpretar conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria.
- Executar atividades voltadas a prevenção, a detecção e resolução de desvios a fraudes, a irregularidades e atos ilícitos praticados nas organizações.

Certificados e Diploma

Certificação: Não haverá certificados no Curso Técnico em Qualidade, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.847.740-4

Diploma: Ao concluir o Curso Técnico em Qualidade conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Qualidade.

Matriz Curricular



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
COLÉGIO ESTADUAL "RODOLPHO ZANINELLI"
Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante.
Rua Antônia Molina Bella n. 610 CEP: 81.460-157
Vila Verde - CIC - Curitiba – Paraná Fone/Fax: 3347-1077
E-mail: ctarodolphozanine@escola.pr.gov.br



Matriz Curricular					
Estabelecimento: C. E. ESTADUAL RODOLPHO ZANINELLI					
Município: CURITIBA					
Curso: TÉCNICO EM QUALIDADE					
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação: Implantação gradativa a partir do 1º semestre de 2024.		
Turno: MANHÃ E NOITE			Carga horária: 800 horas		
			Organização: SEMESTRAL		
N.	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES		
			1º	2º	horas
1	9169	CONTROLE ESTATÍSTICO DE PROCESSOS		48	48
2	1911	DESENHO TÉCNICO	48		48
3	2334	EMPREENDEDORISMO	32		32
4	4303	ESTATÍSTICA APLICADA	64		64
5	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32		32
6	4033	GESTÃO AMBIENTAL		48	48
7	4049	GESTÃO DA QUALIDADE DE PROCESSOS	32	64	96
8	1170	GESTÃO E PROJETOS	32		32
9	4420	INFORMÁTICA APLICADA	32	32	64
10	871	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO.	32	64	96
11	1502	METROLOGIA		64	64
12	2143	PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO		48	48
13	9171	QUALIDADE	64	32	96
14	4376	SEGURANÇA NO TRABALHO	32		32
TOTAL			400	400	800

Raquel Steinhilber Baines
Raquel Steinhilber Baines
RG 7.954.769-7
Resolução 03771/21 - GS/SEED
NOEE n° 11015 do dia 10/09/2021

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.847.740-4

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Qualidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e conforme quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
N.º 40/2016, de 06/01/2016 De: 01/01/2016 a 31/12/2025	Pelo prazo de 1 (um) ano a partir da publicação do ato autorizatório.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino citada deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.847.740-4

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2023.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP